
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – EDITAL DE
FOMENTO AO SEGMENTO AUDIOVISUAL – SUBCATEGORIA
FORMAÇÃO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO
NORTE-AM

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de um profissional de audiovisual para atuar na formação de 50 cursistas que ao final serão capazes de produzir e editar vídeos de curta metragem, desenvolvendo assim, atividades culturais de áudio e vídeo no Município de Atalaia do Norte - AM.

Deste modo, o Município de Atalaia do Norte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei Municipal nº 245/2023.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agente cultural, ***Contratação de um profissional para formação e qualificação dos agentes culturais para criar os vídeos de curta metragem***, com temas voltados para a cultura e desenvolvimento artístico-cultural do Município de Atalaia do Norte - AM, observadas as categorias descritas no **Anexo I**.

1.2 A contratação possui natureza jurídica com encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com estabelecimento de obrigações futuras, e com necessidade de assinatura de instrumento jurídico.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 11.893,02, para contratação de uma única proposta.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.392.0071.2076.0000 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - Manifestação Culturais e Artísticas.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (R\$11.893,02).

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Atalaia do Norte-AM, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de pagamento.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer Proponente, desde que seja capaz e tenha ministrado oficinas para **formação e qualificação de agentes culturais**.

3.2 O Proponente deverá ser especificamente Pessoa Física, conforme a Dotação Orçamentária prevista neste edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público da comissão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **ITEM 4.1**.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o **subitem I do item 4.1**.

5. DAS VAGAS

5.1 será ofertado 01(uma) vaga para contratação temporária de profissional na subcategoria formação, **agente cultural**. Com obrigatoriedade de executar um Minicurso de audiovisual para 50 cursistas por um período total de 40(vinte) horas.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 7**.

6.2 Período de inscrição, ocorrerá entre os dias **11 a 15 de dezembro de 2023**, no horário comercial pela manhã 08:00h as 11:00h e a tarde das 14:00h as 17:00h de modo presencial ou via e-mail.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 7.2** por meio presencial no **Centro Multiuso José Patxá Mayoruna**, situado na Rua Pedro Teixeira, s/n-centro ou pelo e-mail leipaulogustavoatn@gmail.com.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (**Anexo I**).

b) Formulário de plano de curso ou trabalho (**Anexo II**).

c) Materiais que comprovem a atuação do Agente Cultural no Município de Atalaia do Norte - AM, de quaisquer natureza, como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no **inciso IV do caput do art. 3º da Constituição**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da **trajetória cultural(curricular)**, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória Curricular do Proponente de acordo com a sua relevância, para a contribuição do desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Atalaia do Norte-AM**, o qual será realizada por meio da atribuição fundamentada aos critérios de pontuação para o Plano de Curso e na Seleção Curricular de acordo com suas qualificações podendo acumular a nota máxima de 10(dez) pontos, o total de pontos aceitáveis seleção do candidato terão que ser igual ou maior que **60% (sessenta por cento)** na somatória dos subitens deste tópico **I e II**, assim de caráter classificatório e eliminatório.

I) Serão atribuídas notas no plano de curso de 0 a 4 pontos.

1. Quadro de Pontuação – Plano de Curso ou Trabalho		
Descrição	Pontuação	Total Máximo de Pontos
A adequação de cada proposta de Plano de Aula, conforme modelo no Anexo II, especificações previstas no Edital e seus anexos, de 0 a 2 pontos, sendo:	0 = nada adequado 0,50= pouco adequado 1,00= regularmente adequado 1,50= adequado 2,00= muito adequado	2,00
A coerência e o nível de detalhamento da Proposta de Plano de Aula, conforme modelo no Anexo II de 0 a 2 pontos, sendo:	0 = nada coerente e detalhado 0,50= pouco coerente e detalhado 1,00= regularmente coerente e detalhado 1,50= coerente e detalhado 2,00= muito coerente e detalhado	2,00
SOMATÓRIA MÁXIMA DE PONTOS DO SUBITEM		4,00

II) Seleção Curricular de acordo com suas qualificações, 0 a 6 pontos.

1. Quadro de Pontuação – Títulos e Experiências			
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	Total
Documentação apresentada			
Pós-graduação na temática audiovisual	1	1 ponto	
Nível superior completo na temática pretendida	1	1 ponto	
Experiência Profissional			
Experiência profissional comprovada relacionados à temática audiovisual	2 pontos por ano	4,0 máximo de 2(anos) anos de experiência.	
SOMATÓRIA MÁXIMA DE PONTOS DO SUBITEM			6,00

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.

A pontuação de cada Proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela **Comissão Provisória Responsável pela Organização, Acompanhamento e Execução deste Edital, conforme (DECRETO MUNICIPAL N° 047/GP/PMATN/2023)**.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Presidente da Comissão.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - estejam litigado judicialmente ou administrativamente com o Proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, **cabará recurso** destinado a área jurídica desta comissão.

9.10 Os recursos de que tratam o **item 9.9** deverão ser enviados ao leipaulogustavoatn@gmail.com no prazo de **3 dias úteis**, conforme **INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023**, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no <https://diariomunicipalaam.org.br/>, <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/atalaia-do-norte/t/processo-seletivo> e nos veículos de informações oficiais da prefeitura ao dia **29 de Dezembro de 2023**.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO.

10.1. PESSOA FÍSICA

10.1.1 certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

10.1.2 certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estadual emitido no site da Secretaria de Estado e Fazenda do Amazonas por através do link

<http://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do>

10.1.3 certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria de Fiscalização e Tributos da Prefeitura de Atalaia do Norte/AM, situado na Rua Augusto Luzeiro, no 65, Centro.

10.1.4 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

10.1.5 - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.6 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes as comunidades indígenas e ribeirinhas;

11. ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE CURSO PARA OFICINA AUDIOVISUAL.

11.1 O proponente deverá submeter, no prazo de **10(dez) dias corridos a contar do período de início de inscrição 11/12 a 15/12/2023**, apresentar o plano de curso para a oficina audiovisual.

11.2 O Contemplado a vaga deve encaminhar o Plano de Curso de forma presencial no **Centro Multiuso José Patxá Mayoruna**, situado na Rua Pedro Teixeira, s/n-centro ou pelo e-mail leipaulogustavoatn@gmail.com.

O Plano irá passar por Avaliação da Junta de Qualidade estipulada pela Comissão deste edital.

CRONOGRAMA

Etapas do Edital	Datas
Publicação do Edital	07/11/2023
Publicação da Portaria da Comissão de Seleção	08/12/2023
Inscrição no formulário online e envio de documentos	11/12 a 15/12/2023
Envio para submissão de plano de curso	11/12 a 15/12/2023
Análise Experiência Profissional, Títulos e Curso pela Comissão de Seleção	18/12 a 19/12/2023
Divulgação Resultado Preliminar Inscrições Homologadas	20/12/2023
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar Inscrições	20/12 a 22/12/2023
Avaliação dos recursos	26/12/2023
Divulgação Resultado Final após Recursos	27/12/2023
Reunião Orientativa com Candidatos Aprovados	28/12 a 29/12/2023
Assinatura do termo e recebimento do curso	29/12/2023
Início da execução das Atividades Minicurso	08/01/2024
Final da execução das atividades do Minicurso	19/01/2024
Entrega dos Relatórios e Prestação de Contas	29/01/2024

13 . ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DO RECURSO.

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma

presencial.

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Atalaia do

Norte/AM contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único mediante transferência eletrônica em conta de titularidade do agente cultural seja ele pessoa física e/ou jurídica.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do repasse está condicionado a transferência bancária.

14.2 A prestação de informações será exigida nesta modalidade.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://diariomunicipalaam.org.br/> e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/atalaia-do-norte/t/processo-seletivo>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail e leipaulogustavoatn@gmail.com.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no

Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no endereços eletrônicos, <https://diariomunicipalaam.org.br/>, <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/atalaia-do-norte/t/processo-seletivo> e leipaulogustavoatn@gmail.com e nos veículos de mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da **Comissão Provisória Responsável pela Organização, Acompanhamento e Execução deste Edital, conforme (DECRETO MUNICIPAL Nº 047/GP/PMATN/2023)**.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, **isentando** o Município de Atalaia do Norte - AM de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 29 de dezembro de 2023.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados em: <https://diariomunicipalaam.org.br/>, <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/atalaia-do-norte/t/processo-seletivo> e leipaulogustavoatn@gmail.com.

Anexo I – Formulário de inscrição

Anexo II - Formulário Plano de Curso ou Trabalho

Anexo III- Formulário avaliação e seleção das candidaturas

Anexo IV – Termo de Compromisso

Anexo V – Recibo do Recurso do Ministério da Cultura

Anexo VI – Relatório de Execução do Objeto

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Gênero:

() Mulher cisgênero

- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

2. DADOS DO PLANO DE CURSO:**Descrição do plano**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu plano de curso. Obs. Algumas perguntas orientadoras: Como você realizará com o na ministração das oficinas, porque ele é importante para a sociedade, etc...).

Objetivos que deseja alcançar na qualificação e formação das oficinas(habilidades).**Objetivos gerais:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu plano, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Objetivos específico:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de

artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas de qualificações.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário anexados os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Plano de Curso para as Oficinas.

ANEXO II

FORMULÁRIO PLANO DE CURSO OU TRABALHO

PLANO DE CURSO OU TRABALHO-MODELO

PLANO DO CURSO DA OFICINA :	
Nome do Professor:	
EMENTA DA DISCIPLINA	
COMPETÊNCIA	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
METODOLOGIA DE ENSINO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
AVALIAÇÃO BIBLIOGRAFIA	

Assinatura do Candidato

ANEXO III**FORMULÁRIO AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A nota máxima desta avaliação é de 10(dez) pontos, o total de pontos aceitáveis para seleção do candidato terão que ser igual ou maior que **60%(sessenta por cento)** na somatória dos **subitens deste tópico I e II do item 9.1 deste edital**, assim de caráter classificatório e eliminatório.

I. Quadro de Pontuação – Plano de Trabalho		
Descrição	Pontuação	Total
A adequação de cada proposta de Plano de Aula, conforme modelo no Anexo II, especificações previstas no Edital e seus anexos, de 0 a 2 pontos, sendo:	0 = nada adequado 0,50= pouco adequado 1,00= regularmente adequado 1,50= adequado 2,00= muito adequado	
A coerência e o nível de detalhamento da Proposta de Plano de Aula, conforme modelo no Anexo II de 0 a 2 pontos, sendo:	0 = nada coerente e detalhado 0,50= pouco coerente e detalhado 1,00= regularmente coerente e detalhado 1,50= coerente e detalhado 2,00= muito coerente e detalhado	
SOMATÓRIA DO TOTAL DE PONTOS		

I. Quadro de Pontuação – Títulos e Experiências			
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	Total
Documentação apresentada			
Pós-graduação na temática audiovisual	1	1 ponto	
Nível superior completo na temática pretendida	1	1 ponto	
Experiência Profissional			
Experiência profissional comprovada relacionados à temática audiovisual	2 pontos por ano	4,0 máximo de 2(anos) anos de experiência.	
SOMATÓRIA DO TOTAL DE PONTOS			

NOTA FINAL:

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO Nº01/2023 TENDO POR OBJETO ESCLARECER A RESPONSABILIDADE DO AGENTE CULTURA EM RELAÇÃO AO SERVIÇO PRESTADO PELO EDITAL Nº 03/2023 – LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023

1. PARTES

1.1 O Município de Atalaia do Norte, neste ato representado por **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Prefeito de Atalaia do Norte**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e

domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de execução é o instrumento formal que garante a fiel dedicação do agente culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto n. 11.525/2023 (DECRETO REGULAMENTAR DA LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto o fomento cultural ao projeto cultural de audiovisual [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Atalaia do Norte:

- I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório; e
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto objeto Cultural, que constitui o encargo;
- II - executar a contrapartida, conforme pactuado;
- III - ao final da execução, apresentar Relatório, no prazo máximo de 10 (dez) contados do término da vigência do Termo do edital;
- IV - atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Atalaia do Norte representado pela Comissão Provisória da Lei Paulo Gustavo, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via, mensagem eletrônica, leipaulogustavoatn@gmail.com.

6.3 A contrapartida será executada da seguinte forma: [EXPLICAR COMO SERÁ EXECUTADA A CONTRAPARTIDA].

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do Município de Atalaia do Norte, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas do Município de Atalaia do Norte, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO

8.1 O presente Termo de COMPROMISSO poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

- I - suspensão do recurso;
- II - cancelamento do recurso; ou
- III - determinação de ressarcimento de valores.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1 O monitoramento será mediante informações prestadas a comissão provisória, para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://diariomunicipalaam.org.br/>, <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/atalaia->

do-norte/t/processo-seletivo e leipaulogustavoatn@gmail.com e nos veículos de mídias sociais oficiais.

13. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Atalaia do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RECIBO DO RECURSO DO MINISTÉRIO DA CULTURA

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

CONTEMPLADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Zona urbana central.

()Zona urbana periférica.

()Zona rural.

()Área de vulnerabilidade social.

()Unidades habitacionais.

()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

()Áreas atingidas por barragem.

()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais COMUNIDADES o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Zona urbana central.

()Zona urbana periférica.

()Zona rural.

()Área de vulnerabilidade social.

()Unidades habitacionais.

()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

()Áreas atingidas por barragem.

()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:

GABRIEL DA SILVA MARINHO

Código Identificador: ARONWN0LG

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/12/2023 - Nº 3503. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>